



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1160/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 806/2017.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Toninho Vespoli, Acrescenta parágrafo único ao art. 117 da lei 14.660 de 26 de Dezembro de 2007 (obrigatoriedade dos CEIs conveniados terem Conselho de Escola) e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Vespoli, que visa alterar a Lei nº 14.660/2007, a fim de prever a obrigatoriedade de existência do Conselho de Escola também nos Centros de Educação Infantil e Creches conveniadas. Nos termos da justificativa, a alteração proposta se faz necessária a fim de assegurar a participação da comunidade escolar, pais e mães no plano pedagógico da escola, tal como ocorre nas unidades da rede direta. É fundamental a garantia de participação da sociedade na condução de todos os assuntos do Município e a medida proposta inegavelmente constitui forma de exercício desta participação ao estender a obrigatoriedade da existência do Conselho de Escola também aos centros de educação infantil e creches da rede conveniada, ambos prestadores do serviço público de educação.

Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão, 02/12/2020.

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT) - Relator

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

JAIR TATTO (PT)

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/12/2020, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).